

319



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2024

PROPOSTA

N.º 66/2024/DURB/GAPRU

Realizada em 05/04/2024

DELIBERAÇÃO N.º 216/2024

Assunto: Processo N.º 210/20

Titular do Processo: WING TAT CHEUNG

Requerimento N.º: 10760/23

Requerente: WING TAT CHEUNG

Local: RUA DAS CARMELITAS 15

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2024/03/20

PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de alteração no decorrer da obra, em edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução da obra de alteração.

Trata-se do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1008 da União de freguesias de Setúbal com a área de 91,00m², com alvará de licenciamento de obras de construção n.º71/22.

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 185/2023/DURB/GAPRU, realizada em 7/06/2023, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e art.º. 26º do RJUE, **o aditamento ao licenciamento da operação urbanística**, condicionado, até ao pagamento das taxas, à apresentação dos seguintes elementos:

- pagamento das taxas pela prorrogação do prazo concedida pelo despacho de 23/10/23, e respetivo hiato de tempo, apenso ao requerimento n.º 8880/23.

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS), cuja emissão é condição de eficácia à licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE

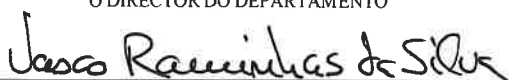
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

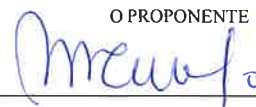


O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

